LEI COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 16 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, mediante processo licitatório, para a captação de recursos financeiros que serão destinados a construção de novas casas populares, e ao prédio próprio do Poder Legislativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos seguintes bens imóveis:

Certidão de Matrícula 11.991. Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob nº. 04 (quatro) da quadra nº. 15 (quinze), situado na "Vila Jamil de Lima", com a área de 441,00 metros quadrados, medindo 10,50 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente, com a Rua São Bento, de um lado com os lotes nº. 03 e 22, de outro lado com o lote nº. 5 e pelos fundos com o lote nº. 17, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob nº. 561850.9.

Certidão de Matrícula 5.783. Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob nº. 4 (quatro) da quadra nº. 13 (treze), com a área de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 32,00 (trinta e dois) metros da frente aos fundos, situado a Avenida Deputado Cunha Bueno, na "Vila Industrial", nesta cidade de Adamantina, confrontando pela frente com a citada Avenida, por um lado com o lote nº. 3, por outro lado com o lote nº.5 e pelos fundos com o lote nº. 7.

Certidão de Matrícula 7.006. Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob nº. 29 (vinte e nove) da quadra nº. 08 (oito), situado no loteamento denominado Jardim Adamantina, nesta cidade e comarca de

Adamantina, com a área superficial de 250,00 metros quadrados, confrontando pela frente onde mede 10,00 metros com a Rua João Pachione, por um lado onde mede 25,00 metros com o lote nº. 28, por outro lado onde mede 25,00 metros, com o lote nº. 30 e, pelos fundos onde mede 10,00 metros, com o lote nº 14, todos da mesma quadra.

Certidão de Matrícula 8.230. Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob nº. 03 (três), da quadra nº. 25 (vinte e cinco), medindo 10 metros de frente, por 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua José Bortoleto, Jardim Adamantina, e de um lado com o lote nº. 02 (dois), e do outro lado com o lote nº. 04 (quatro), e pelos fundos com o lote nº. 12 (doze), todos da mesma quadra.

Certidão de Matrícula 13.461. Um imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº. 03 (três) da quadra "A", com a área superficial de 327,50 metros, medindo 10,00 metros de frente, por 32,75 metros de frente aos fundos, localizado no loteamento denominado "Jardim San Fernando", nesta cidade de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Gastão Vidigal, atualmente Rua Joaquim Luiz Vian, de um lado com o lote nº 04, de outro lado com os lotes nº 02 e 16, e, pelos fundos com o lote nº 11, da mesma quadra, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº 00968315.1.

Certidão de Matrícula 9.482. Um imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº 02 (dois) da quadra "A", com área superficial de 250,25 metros quadrados, medindo 11 metros de frente por 22,75 metros da frente aos fundos, situado no loteamento "Jardim San Fernando", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Joaquim Luiz Vian, de um lado com os lotes nº. 01 e 17, de outro lado com o lote nº. 03, e pelos fundos com o lote nº. 16, da mesma quadra.

Certidão de Matrícula 12.009. Um imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº. 12 (doze) da quadra "A", com a área superficial de 250,25 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente por 22,75 metros da frente aos fundos, localizado no loteamento denominado "Jardim San Fernando", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Mario Olivero, do lado direito com o lote nº. 11, do lado esquerdo com os lotes nº. 13 e 14, e, pelos fundos com o lote nº 15, da mesma quadra, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº. 968360.7.

Certidão de Matrícula 13.908. Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob nº. 07 (sete) da quadra nº. 06 (seis), com a área superficial de 576,00 metros quadrados, medindo 18,00 (dezoito) metros de frente por 32,00 (trinta e dois) metros da frente aos fundos, localizado na "Vila Jardim", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua das Camélias, de um lado com a Alameda das Margaridas, com a qual faz esquina, de outro lado com o lote nº. 08 e pelos fundos com o lote nº. 06, da mesma quadra, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº. 00644000.2.

Certidão de Matrícula 8.538. Um imóvel constituído pelo lote nº. 12 (doze), da quadra 02 (dois), com a área superficial de 364,53 metros quadrados, medindo 12,57 metros de frente por 29,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente, com a Rua Osmar Rodrigues, pelo lado direito com o lote nº. 13, pelo lado esquerdo com o lote nº. 11 e pelos fundos com a Estrada Municipal, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº. 853200.1.

Certidão de Matrícula 11.985. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº. 18 (dezoito), da quadra 02 (dois), com a área superficial de 364,53 metros quadrados, medindo 12,57 metros da frente por 29,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Osmar Rodrigues, pelo

lado direito com o lote nº. 19, pelo lado esquerdo com o lote nº. 17, e pelos fundos com a Estrada Municipal, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº 853800.0.

Certidão de Matrícula 11.986. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº. 19 (dezenove), da quadra 02 (dois), com a área de 338,71 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 17,70 metros, com a Rua Osmar Rodrigues, 20,00 metros do lado direito, onde mede 20,00 metros, com a Estrada Municipal, pelo lado esquerdo, onde mede 29,00 metros, com o lote nº. 18, e pelos fundos, onde mede 12,57 metros, com a Estrada Municipal, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº. 853900-6.

Certidão de Matrícula 12.780. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº. 11, da quadra "A", com a área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12 metros de frente por 32 metros da frente aos fundos, localizado no loteamento denominado "Parque Residencial Itamarati", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Prudente de Moraes, de uma lado com o lote nº. 10, de outro lado com o lote nº. 12, e, pelos fundos com terras de Anísio Rigatti, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº. 969500-1.

Certidão de Matrícula 14.652. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº. 01 (um) da quadra nº. 02 (dois), com a área de 1.014,92 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 25,14 metros, sendo 11,00 metros em linha reta para a Rua Carlos Pegoraro e 14,14 metros em curva para confluência da referida Rua com a Rua Hildebrando Briguenti, do lado esquerdo, onde mede 41,82 metros, com a Rua Hildebrando Briguenti, do lado direito, onde mede 52,41 metros com o lote nº. 02, e, pelos fundos, onde mede 20,05 metros com Zeferino Fernandes.

Art. 2º - A alienação será realizada mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 178 da Lei Orgânica do Município de Adamantina (LOMA).

Parágrafo único – Cada bem imóvel discriminado no art. 1º não poderá ser alienado em valor inferior ao de mercado.

I – para que se procedam as alienações dos imóveis urbanos, será necessário nova avaliação de mercado, na forma de laudo, por Corretor de Imóvel devidamente inscrito no órgão de classe (CRECI), no período que antecede em 15 dias úteis a realização da sessão pública de licitação.

Art. 3º - Os recursos financeiros angariados com a alienação dos bens imóveis serão destinados à construção de novas Casas Populares no Município e a sede própria do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Caso os recursos financeiros captados não sejam suficientes para a execução total da obra mencionada no *caput*, as despesas excedentes serão suportadas com os recursos financeiros do Poder Executivo.

Art. 4º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de março de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município